

**JUIZ DE ARBITRAGEM****JOSÉ ANTÔNIO FRANZZOLA**

Advogado OAB/SP nº68.165, com atividades voltadas ao ramo do Direito Empresarial, durante 45 anos minhas atividades estavam voltadas a iniciativa privada, ocupando cargos diretos, passando a partir de 2.002 a exercer atividade de consultoria empresarial na área de planejamento e gestão estratégica, consultoria voltada ao ramo do Direito Empresarial, atualmente me especializei na prestação de serviços de adequação voltada ao cumprimento da LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados, com vasto material e webinars em nosso site, um destes webinars em parceria com a ADVB e Associação de Turismo.

No ano 2.000, tive oportunidade de fazer parte do estudo da CONTRATUH Confederação Nacional dos Trabalhadores em Turismo e Hospitalidade, e na FENASCON - Federação Nacional dos Trabalhadores em Serviços de Asseio e Conservação, Limpeza Urbana, Ambiental e Áreas Verdes, com vistas a formação e instalação de Comissões de Conciliação Prévia, nesta oportunidade estudei a Lei nº. 9.307 de 23 de Setembro de 1996 e Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1.976, que tratavam da Lei de Arbitragem; Em 2.002, quando me encontrava no cargo de Secretário Municipal de Trabalho e Emprego da Prefeitura Municipal de Osasco, a convite do então Secretário Estadual do Trabalho de São Paulo, Dr. Walter Barelli, participei do Seminário Comissões de Conciliação Prévia “Um ano de Convivência, Renúncia ou Omissão”; Em 2.003 com o advento do Decreto nº. 4.719 de 04 de Junho de 2003, fui procurado pelo Secretário Estadual do Trabalho e Emprego de São Paulo (Dr. Walter Barelli) para realizar uma análise desta lei que tratava do Acordo sobre Arbitragem Comercial e Internacional do Mercosul, fiz uma análise artificial face meu pedido exoneração do cargo de Secretário Municipal; Entre 2.006 e 2.010 quando ocupei o cargo de Gerente Executivo do SINDEPRESTEM (Sindicato das Empresas de Prestação de Serviços e Trabalho Temporário), participei ativamente das negociações da Comissão de Conciliação Prévia Sindical, envolvendo o SINDEPRESTEM (Patronal) e o SINDEPRESS (Laboral). Já em 2.015, tomei conhecimento da Lei nº 13.129 de 26/05/2015, que trouxe alterações na lei nº 13.129 a Lei nº. 9.307 de 23 de Setembro de 1996 e Lei nº 6404 de 15 de dezembro de 1.976, anteriormente em vigor.

**LOCALIDADE****São Paulo/SP****IDIOMAS****Português**